



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2020

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA

1. - DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Cível

1.2. Data da implantação do PJE: julho/2015

Observação: Nesta Unidade encontram-se tramitando conjuntamente processos físicos e eletrônicos.

1.3. Data da realização da correição: 11 a 14 de fevereiro de 2020.

1.4. Data da última correição ordinária realizada pela CJRMB: 26 a 28 de abril de 2016.

2. - CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. MAGISTRADO

Juiz Titular	Desde
Viviane Monteiro Fernandes Augusto da Luz	20 de janeiro de 2020

2.2. SERVIDORES

2.2.1. Servidores do gabinete

SERVIDORES DO GABINETE			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Luiz Mendes da Silva Filho		Assessor
02.	Carla Fabiana Correa Reuter	Analista Judiciária	
03.	Sidnei Sebastião Oliveira Barros	Analista Judiciário	

2.2.2. Servidores da secretaria

SERVIDORES DA SECRETARIA			
	Servidores	Cargo	Função
01.	Fernanda Farinha Ayres	Analista Judiciária	Diretora de Secretaria
02.	João Magalhães Costa	Analista Judiciário	
03.	Naraguani Pureza da Costa	Auxiliar Judiciária	
04.	Malena Gilcélia Malcher da Luz Galdino da Silva	Atendente	
05.	Ana Lourença Dos Santos Galúcio	Oficial de Justiça	
06.	Paulo Andrey Carvalho Almeida	Oficial de Justiça	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.3. ESTAGIÁRIOS

	Estagiários	Início do Estágio
01.	Laize Giovana Rocha Naiff	Agosto/2018
02.	Bianca Correa Alves	Novembro/2019
03.	Leandro Alcolumbre	Janeiro/2019

2.4. CEDIDOS

Servidores Cedidos	Órgão
NÃO HÁ SERVIDORES CEDIDOS	

2.5. PROMOTORES DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

Promotores de Justiça

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

Defensores Públicos

3. INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever problemas e dificuldades, mencionando a necessidade de alteração dos aspectos físicos, bem como substituição e/ou aquisição de mobiliários e equipamentos diversos).

Foi informado que os equipamentos de informática bastante obsoletos e em constante manutenção.

3.2. SECRETARIA (descrever problemas e dificuldades, mencionando a necessidade de alteração dos aspectos físicos, bem como substituição e/ou aquisição de mobiliários e equipamentos diversos)

A Diretora informou que, da mesma forma que no Gabinete, na Secretaria os equipamentos de informática são obsoletos. A Diretora de Secretaria também narrou que são constantes os alagamentos no prédio, fato este que atinge as duas Varas, mas a Secretaria da 2ª Vara é atingida com maior gravidade. Este problema decorre de sérias falhas estruturais do edifício, especialmente, infiltrações no telhado, que têm comprometido o forro, as instalações elétricas e a pintura interna do prédio. Informou que no dia 13/07/2019 ocorreu um grave alagamento no edifício, o qual atingiu seriamente a secretaria desta Unidade, bem como os corredores externos. Tais problemas de infraestrutura estão detalhados nos SIGA-DOC - PA-OFI 2018/08052, PA-EXT 2019/03424 e PA-MEM 2019/23730A.

A equipe notou ainda, que o teto apresenta pontos onde, segundo a Diretora, houve desabamento, havendo sido os reparos efetuados, mas até a data da realização da correção, não foi realizada a pintura dos pontos reparados. Verificou-se também a existência de grande quantidade de infiltrações nas paredes.

Por fim, a Diretora informou que os alagamentos também atingem a fossa séptica do edifício, que alaga em chuvas fortes, fazendo com que o seu conteúdo seja devolvido aos vasos sanitários, ocasionando odor forte nas dependências do prédio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4. ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc.)?

Por tarefa.

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Na Unidade as tarefas são divididas da seguinte forma:

NO GABINETE – LUIZ atendimento das partes e advogados e elaboração de minutas; CARLA – elaboração de minutas de decisões, despachos e sentenças, requisição de material de expediente;

NA SECRETARIA - DIRETORA: gestão da Unidade, supervisão das tarefas dos demais servidores, confecção dos alvarás judiciais, distribuição de mandados para os Oficiais de Justiça; JOÃO - elaboração de certidões e atualização de cálculos, expedição de ofícios, cumprimento das decisões de tutela antecipada, controle dos prazos na agenda do TEAMS e arquivamento de processos. Auxilia, também, na confecção de mandados em geral; NARA - cumprimento de despachos, elaboração das certidões de recurso, embargos em geral, substituição da servidora Malena na atermiação, emissão de boletos; MALENA - atermiação, confecção de mandados em geral, solicitação de material de expediente; estagiários – primeiro atendimento no balcão e posterior encaminhamento ao servidor responsável.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade?

Sim.

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim.

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-offício? (Provimentos n. 003/2009 e 011/2019 da CJRMB).

Não.

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Somente os Servidores.

4.8. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Busca e, caso não sendo encontrado, a restauração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.9. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Tramitação externa no sistema Libra.

4.10. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim.

4.11. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

4.12. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim.

4.13. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim.

4.14. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Sim.

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim.

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim.

5.3. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos? - (§2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005).

Sim.

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

Não existem processos nessa situação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Reiteração de ofício.

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

Sim.

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Sim.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

Não.

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Sim. Uso da ferramenta TEAMS para comunicação entre os setores e controle de prazos processuais.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA e PJE?

Sim.

5.11. a) O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? b) A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? c) Qual a data da última verificação dos prazos? d) Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? e) Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique.

Não, pois, a Unidade tem pouquíssimos processos físicos.

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim. Relatório do Libra. Não é feito periodicamente em razão da vara ter praticamente todo o seu acervo no PJE.

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	Não há processos fora de Secretaria			





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.14. Os Oficiais de Justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim. Uso de protocolo e controle semanal.

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Número do processo	Número do documento	Data do recebimento	Nome do Oficial
0800225-18.2016.814.0953		11.03.2016	Ana Lourença

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Não.

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.20 a 5.37) – NÃO SE APLICA.

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.38 a 5.52) – NÃO SE APLICA.

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (itens 5.53 a 5.75) – NÃO SE APLICA.

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.76 a 5.78)

6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.76. É observado o efetivo cumprimento do Provimento n. 03/2007-CJRMB? - (Dispõe sobre os procedimentos inerentes à execução de penas não privativas de liberdade na RMB).

Não se aplica.

5.77. A sentença tem sido prolatada nas audiências?

Não. A Diretora informou que, devido ao número de audiências ser de, em média, 12 (doze) por dia, não há a possibilidade de prolação de sentença em audiência, sob pena de atrasar a agenda para o dia.

5.78. O controle dos prazos dos processos suspensos nos termos do art. 89 da Lei n. 9.099/1995 é verificado mensalmente? Em caso negativo, qual a periodicidade?

Prejudicado.

6. - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

Segunda, terça, quarta e quinta-feira, todas audiências unas.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Em média 45 dias.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não.

6.4. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Aderiu. Houve um pequeno decréscimo, especialmente, em relação às demandas contra a concessionária de energia.

6.5. Pauta de audiências:

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação	Instrução	Infância - Proteção	Infância - Infração	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo		0800327-29.2020.814.0006					
Data		08.04.2020					

6.6. Audiências realizadas

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infractional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018		Indisponível no relatório de Gestão					
2019		1.214					



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7. METAS NACIONAIS - CNJ

7.1. Meta 01/2019 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados.

META 01/2019 - CNJ - resultado até dezembro/2019			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2019	1.269	1.153	90,79%

7.2. Meta 02/2019 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2015.

META 02/2019 - CNJ - resultado até dezembro/2019							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2019	2.027	1.824	1.930	95,21%	105,69%	97	-106

7.3. Meta 04/2019 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa.

NÃO SE APLICA

7.4. Meta 05/2019 – CNJ – Impulsionar processos à execução.

NÃO SE APLICA

7.5. Meta 06/2019 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas.

NÃO SE APLICA

7.6. Meta 08/2019 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à Violência doméstica e familiar contra as mulheres.

NÃO SE APLICA

8. ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0002621-41.2010.814.0943	<p>Ação de Cobrança de Aluguéis</p> <p>- 09/03/2010: distribuição do feito. - 14/04/2010: termo de audiência de conciliação na qual foi informado a presença de ambas as partes. Proposta a conciliação, a mesma restou infrutífera. Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 23/09/2010. - 23/09/2010: prolação de sentença em audiência homologando o acordo efetuado entre as partes.</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>- 20/01/2011: despacho determinando a expedição de mandado executório em desfavor da parte reclamada, pelo descumprimento do acordo.</p> <p>- 16/06/2011: certidão do oficial de justiça informando a impossibilidade de intimação do executado, diante de sua não localização do endereço indicado.</p> <p>- 26/06/2013: despacho determinando a expedição de ofício à Polícia Militar para cumprimento da intimação do executado.</p> <p>Recomendação: verificar a resposta do ofício encaminhado para realizar a juntada e proceder à conclusão dos autos para que seja determinada a intimação da exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em razão do lapso temporal decorrido.</p>
02.	0002928-92.2010.8.14.0943	<p>Ação de Cobrança (Execução de Título Judicial)</p> <p>- 12/05/2010: distribuição.</p> <p>- 23/08/2010: sentença homologando o acordo entre as partes.</p> <p>- 21/01/2011: petição requerendo a execução.</p> <p>- 21/07/2011: decisão determinando a expedição de mandado de execução.</p> <p>- 16/12/2014: despacho determinando a expedição d ofício ao Comandante da Polícia Militar para designar destacamento policial para atuar junto ao oficial de justiça na diligência.</p> <p>13/02/2019: sentença julgando extinto o processo, com resolução no mérito, na forma do art. 924, II, do CPC</p> <p>Recomendação: certificar o trânsito e julgado, arquivar e efetuar a devida baixa processual</p>
03.	0000392-50.2006.8.14.0943	<p>Ação de Cobrança</p> <p>- 21/08/2007: autuação</p> <p>- 10/08/2006: sentença julgando procedente o pedido do autor</p> <p>- 19/05/2011: decisão determinando a intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão</p> <p>- 03/02/2015: despacho determinando a expedição de mandado de execução</p> <p>Recomendação: certificar a tempestividade e remeter autos conclusos.</p>
04.	0002556-17.2008.8.14.0943	<p>Execução de Título Judicial</p> <p>- 03/04/2008: distribuição</p> <p>- 04/12/2008: termo de audiência conciliação designando audiência de instrução e julgamento</p> <p>- 25/01/2010: despacho determinando a certificação da não realização da audiência de instrução e julgamento</p> <p>- 10/04/2015: despacho determinando a realização de audiência de conciliação em execução de título extrajudicial</p>

9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		Recomendação: certificar o decurso do prazo e remeter autos conclusos.
05.	0815254-34.2019.8.14.0006	Execução de cotas condominiais - 20/12/2019: Autuação. Recomendação: O processo, desde a autuação, não foi analisado. Despachar, com urgência
06.	0810169-67.2019.8.14.0006	Obrigação de fazer com pedido liminar - 02/09/2019: Autuação. - 02/09/2019: Mandado de intimação expedido para comparecimento em audiência uma designada para o dia 10/10/2019. - 25/09/2019: Decisão. Tutela de urgência deferida. Multa diária estabelecida. Cite-se. - 26/05/2019: Certidão OJ. Citação realizada. - 08/10/2019: Contestação. - 10/10/2019: AR juntado aos autos, justificativa de devolução "endereço insuficiente". - 10/10/2019: Audiência realizada. Acordo homologado entre as partes através de sentença. - 22/10/2019: Arquivado definitivamente. - 20/11/2019: Arquivamento do feito requerido pelo Reclamado. Tramitação regular.
07.	0811055-66.2019.8.14.0006	Execução de título extrajudicial - 02/10/2019: Mandado de citação para comparecimento em audiência uma designada para o dia 06/11/2019. - 03/10/2019: Pedido de reconsideração da realização da audiência uma, tendo em vista que o procedimento é uma execução de título extrajudicial. - 31/10/2019: Certidão OJ. Reclamado não citado, m razão de insuficiência de endereço. - 01/11/2019: Certidão. Audiência cancelada. - 30/01/2020: Endereço complementado pelo Reclamante. Tramitação regular.
08.	0808603-54.2017.8.14.0006	Cobrança de verbas condominiais - 13/09/2017: Autuação. - 11/10/2017: Decisão. Indeferido o pleito de realização de audiência uma. Cite-se. - 18/01/2018: Mandado de citação expedido. - 19/01/2018: Emenda à inicial apresentada pelo Reclamante. - 22/02/2018: Audiência de conciliação realizada. Acordo homologado. - 26/02/2018: Arquivado definitivamente. - 18/05/2018: Carta de preposição juntada aos autos. Tramitação regular.



10



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

09.	0810123-15.2018.8.14.0006	<p>Declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais e matérias com pedido de tutela antecipada.</p> <p>- 11/09/2018: Autuação. - 19/09/2018: Tutela de urgência deferida. Cite-se. - 26/09/2018: Mandado de citação expedido para comparecimento em audiência uma designada para o dia 22/01/2019. - 27/09/2018: Citação realizada. - 08/10/2018: Comunicação, pelo reclamado, de cumprimento da liminar. - 07/01/2019: Contestação recebida. - 22/01/2019: Audiência realizada. Conciliação infrutífera. Determinação de conclusão. Tramitação regular.</p>
10.	0810205-46.2018.8.14.0006	<p>Ação de obrigação de não fazer c/c indenização por danos morais e pedido de tutela provisória</p> <p>- 13/09/2018: Autuação. - 19/09/2018: Decisão. Tutela de urgência indeferida. - 25/09/2018: Pedido de reconsideração. - 18/10/2018: Indeferido. - 30/10/2018: Mandado de citação e intimação para comparecimento em audiência uma designada para o dia 23/01/2019. - 10/01/2019: Contestação recebida. - 23/01/2019: Audiência realizada. Tentativa de conciliação infrutífera. Determinação de conclusão. Tramitação regular</p>

8.2. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações
01.	0002275-56.2011.8.14.0943	17/12/2019	São Paulo/SP – Foro Central	<p>Finalidade: Cumprimento de mandado de penhora e avaliação.</p> <p>17/12/2019: Carta remetida.</p> <p>Dentro do prazo.</p>

8.3. Análise de 05 (cinco) processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01.	0814372-72.2019.8.14.0006	04/12/2019	4º JEC de Macapá/AP	<p>Finalidade: Citação e intimação para comparecimento em audiência uma designada para 05/03/2020 no juízo deprecante.</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				- 04/12/2019: Recebimento através de malote digital. Dentro do prazo.
02.	0815047-35.2019.8.14.0006	18/12/2019	2º JEC de Imperatriz/MA	Finalidade: Citação e intimação para comparecimento em audiência designada para o dia 20/02/2020 no juízo deprecante. - 04/02/2020: Cumpra-se. - 01/02/2020: Certidão OJ. Citação não realizada. Endereço incorreto. - 19/02/2020: Carta devolvida. Cumprida dentro do prazo.
03.	0815033-51.2019.8.14.0006	18/12/2019	6º JEC de Cuiabá/MT	Finalidade: Realizar penhora, avaliação e intimação de executado em ação que tramita no juízo deprecante. - 04/12/2020: Despacho. Cumpra-se. Dentro do prazo
04.	0814976-33.2019.8.14.0006	17/12/2019	Vara Única de Turvo/SC	Finalidade: Citação e intimação para comparecimento em audiência de conciliação designada para o dia 31/03/2020. - 04/02/2020: Despacho. Cumpra-se. Dentro do prazo
05.	0814726-97.2019.8.14.0006	17/12/2019	2ª Vara Cível de Caldas Novas/GO	Finalidade: Realizar citação em ação de execução que tramita perante o Juízo Deprecante. - 13/02/2019: Decisão. Declínio de competência para o juizado especial. - 04/02/2020: Despacho. Cumpra-se com prioridade. Dentro do prazo.

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0000004-89.2002.814.0943 (Indenização por dano material)	19/05/2017	- 19/11/2002: Autuação. - 28/06/2007: Cadastro perante o sistema Libra. - 02/06/2011: Sentença. Procedência. - 16/06/2011: Recurso inominado interposto. - 05/09/2011: Certidão. RI interposto tempestivamente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>- 08/09/2011: Despacho. Remessa à Turma Recursal. Recebido apenas no efeito devolutivo.</p> <p>- 25/03/2014 Certidão de trânsito em julgado, após devolução da Turma Recursal com acórdão de improvemento do RI.</p> <p>- 08/09/2015: Despacho. À Secretaria para efetuar cálculos do valor da execução. Após intimar o devedor para pagamento.</p> <p>- 16/06/2016: Decisão. BACENJUD infrutífero. Intime-se o Autor para que indique bens passíveis de penhora.</p> <p>- 19/05/2017: Decisão. Deferida a penhora de veículo pertencente ao devedor. Expedir mandado de penhora e avaliação.</p> <p>Recomendação: Expedir mandado de penhora e avaliação <u>com urgência</u>.</p>
02.	0000006-25.2003.814.0943	24/06/2019	<p>Execução de Título Judicial</p> <p>- 23/06/2007: autuação.</p> <p>- 20/11/2003: sentença julgando procedente o pedido de despejo.</p> <p>- 09/03/2004: decisão recebendo o recurso.</p> <p>- 13/04/2007: acórdão negando o provimento ao recurso.</p> <p>- 26/09/2012: despacho determinando a intimação da parte requerida a cumprir voluntariamente os termos da sentença.</p> <p>- 04/04/2019: sentença julgando extinto o processo de execução, com resolução do mérito, nos termos do art. 924, V, do CPC</p> <p>- 27/01/2020: remessa de autos conclusos.</p> <p>Recomendação: juntar petição pendente.</p>
03.	0000024-46.2003.814.0943	10/04/2019	<p>Compra e Venda</p> <p>- 05/09/2007: autuação</p> <p>- 22/10/2012: sentença homologando o acordo entabulado entre as partes e indeferindo o pedido formulado pelo exequente da desconstituição da penhora realizada as fls. 57/59</p>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>- 05/12/2018: decisão determinando a realização de cálculo de atualização de acordo</p> <p>05/04/2019: decisão intimando da penhora on-line</p> <p>Recomendação: certificar o decurso do prazo da decisão de fls. 124 e remeter autos conclusos</p>
04.	0000040-63.2004.814.0943	03/10/2016	<p>Indenização por dano material</p> <p>- 23/11/2004: Requerimento inicial. Mandado de citação expedido.</p> <p>- 02/03/2005: Audiência de conciliação não realizada. Redesignada para 18/05/2005.</p> <p>- 18/05/2005: Audiência não realizada. Redesignada para o dia 01/08/2005.</p> <p>- 01/08/2005: Audiência realizada. Designada a data de 12/08/2005 para a publicação da sentença em secretaria.</p> <p>- 12/08/2005: Sentença.Procedência do pedido.</p> <p>- 23/08/2005: Requerimento de execução contra o devedor.</p> <p>- 09/09/2005: Despacho. Determinação de lavratura de mandado de penhora, avaliação e depósito. E intimação de penhora.</p> <p>- 03/11/2005: Mandado expedido.</p> <p>- 12/05/2006: Certidão OJ. Mandado não cumprido. Devedor não localizado.</p> <p>- 15/05/2006: Despacho. Intime-se a parte requerente para que se manifeste em 48h.</p> <p>- 05/07/2006: Manifestação do exequente.</p> <p>- 06/09/2006: Despacho. Ao exequente para que indique endereço do devedor no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento.</p> <p>- 05/10/2006: Despacho. Expeça-se mandado de execução.</p> <p>- 16/08/2007: Distribuição perante este juízo.</p> <p>- 10/01/2008: Mandado expedido.</p> <p>- 04/04/2008: Certidão OJ. Reclamado intimado. Penhora não realizada por ausência de bens penhoráveis.</p> <p>- 10/11/2008: Despacho. Intimar o exequente para que se manifeste acerca da certidão.</p>



14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<ul style="list-style-type: none">- 17/02/2009: Manifestação.- 20/08/2009: Carta de intimação postal. Intimação de audiência de conciliação designada para o dia 16/09/2009.- 16/09/2009: Audiência não realizada por ausência da parte ré. Redesignada o dia 18/09/2009;- 18/09/2009: Audiência não realizada por ausência da parte ré, devidamente intimada. Conclusão.- 02/02/2010: Certidão. Comparecimento do requerente o qual pede a penhora de veículo do réu, mediante ofício a DETRAN.- 13/08/2010: Decisão. Pedido deferido. Determinação de expedição de mandado ao DETRAN.- 13/10/2010: Ofício expedido.- 09/12/2010: Resposta do DETRAN. Impossibilidade de cumprimento da ordem. Veículo não existe.- 11/03/2011: Despacho. Intimar o autor.- 03/10/2016: Despacho. Intimar o exequente para fornecer o CPF do executado.- 22/04/2019: Certidão. Não houve manifestação. <p>Recomendação: Fazer análise, com urgência.</p>
05.	0000076-08.2004.814.0943	17/09/2019	<p>Ação de Indenização por Danos Morais</p> <ul style="list-style-type: none">- 03/09/2004: despacho determinando a expedição de carta precatória com a finalidade de citar o reclamado e intimar para comparecer à audiência de conciliação.- 31/10/2004: certidão do oficial de justiça informando a impossibilidade de citação do reclamado, em razão de não encontrá-lo no endereço indicado.- 09/11/2004: termo de audiência informando a presença do autor e ausência da parte reclamada, em razão de sua não citação. Audiência redesignada.- 17/05/2005: certidão do oficial de justiça informando a impossibilidade de citação do reclamado,

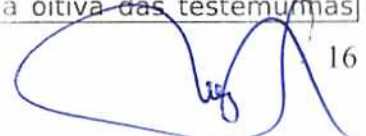




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>em razão de não encontrá-lo no endereço indicado.</p> <ul style="list-style-type: none">- 24/05/2005: termo de audiência informando a presença do autor e ausência da parte reclamada, em razão de sua não citação. Audiência redesignada.- 16/08/2005: termo de audiência na qual foi decretada a revelia do reclamado e determinou-se o julgamento antecipado do mérito.- 25/08/2005: prolação de sentença julgando parcialmente procedente o pedido de danos morais.- 03/11/2005: decisão determinando a expedição de mandado executivo em desfavor da empresa reclamada.- 07/03/2006: despacho determinando a expedição de carta precatória para intimação do executado.- 23/07/2008: despacho determinando a intimação da exequente para indicar o CNPJ da reclamada para bloqueio de valores via BACENJUD.- 19/01/2009: decisão determinando a juntada da requisição de bloqueio via BACENJUD.- 10/08/2009: decisão indeferindo o pedido de descon sideração da personalidade jurídica. Determinada a intimação do exequente para indicar bens do executado à penhora, considerando o bloqueio ínfimo de valores, convertido em penhora.- 16/03/2010: despacho indeferindo a descon sideração da personalidade jurídica da executada e determinando a expedição de carta precatória para cumprimento do mandado de intimação, penhora e avaliação.- 16/11/2010: apresentação de exceção de pré-executividade pela parte reclamada.- 20/05/2011: decisão interlocutória julgando procedente a exceção de pré-executividade para declarar nula a citação e a sentença prolatada nos autos.- 05/03/2012: termo de audiência de instrução e julgamento informando a oitiva das testemunhas
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



 16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>arroladas e a abertura de prazo para apresentação de alegações finais.</p> <ul style="list-style-type: none">- 05/03/2013: prolação de sentença julgando extinto o processo com resolução do mérito, diante do reconhecimento de prescrição.- 08/04/2013: interposição de recurso inominado pela reclamante.- 14/05/2013: apresentação de contrarrazões ao recurso.- 16/09/2013: despacho recebendo o recurso no efeito devolutivo e determinando a remessa dos autos à Turma Recursal.- 19/03/2014: prolatado acórdão dando provimento ao recurso para condenar a reclamada, julgando procedente os pedidos da inicial.- 16/04/2014: interposição de recurso extraordinário pela demandada.- 02/05/2014: apresentação de contrarrazões.- 19/08/2014: decisão monocrática negando seguimento ao recurso extraordinário.- 22/01/2015: intimação ao reclamado para cumprimento da sentença.- 05/05/2015: despacho determinando o bloqueio via BACENJUD de valores do executado.- 03/08/2015: decisão determinando a desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada e determinando a intimação da parte da pessoa de seus sócios acerca do bloqueio via BACENJUD efetuado.- 23/02/2016: despacho deferindo nova tentativa de bloqueio de valores dos sócios da reclamada, via BACENJUD, e a expedição de alvará para levantamento dos valores já bloqueados.- 30/03/2016: expedição de alvará. 11/07/2016: despacho determinando a intimação da exequente para indicar bens da executada à penhora, diante da resposta negativa do BACENJUD.- 08/03/2017: decisão deferindo o bloqueio de veículos da parte exe-
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>cutada, via RENAJUD e determinando a intimação da penhora efetivada.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01/06/2017: despacho deferindo o pedido de hasta pública do veículo penhorado.- 31/10/2018: despacho deferindo a penhora eletrônica e intimando a exequente para atualizar o montante do débito exequendo.- 17/09/2019: decisão determinando a juntada aos autos do resultado positivo de bloqueio de veículos em nome dos sócios da reclamada e a intimação da parte acerca da penhora efetivada. Indeferido novo bloqueio de ativos financeiros via BACENJUD. <p>17/12/2019: manifestação da exequente requerendo a adjudicação dos veículos penhorados.</p> <p>Recomendações: Fazer juntada do mandado pendente no sistema LIBRA datado de 28/10/2015. Proceder à reorganização dos autos, considerando que o mesmo se encontra fora de ordem, tendo em vista que o volume II inicia pela fl. 216, com a Exceção de Pré-Executividade apresentada pela reclamada ainda no ano de 2011 e o volume I termina com certidão de trânsito em julgado do recurso interposto, datada de 2014. Ademais, o início da fase de cumprimento de sentença tem prosseguimento nas fls. 413 dos autos. Deve ser dado prosseguimento ao feito, com urgência.</p>
06.	0000079-26.2005.814.0943	22/02/2016	<p>Ação de Restituição</p> <ul style="list-style-type: none">- 22/08/2007: distribuição- 05/04/2005: termo de audiência designando audiência de instrução e julgamento.- 17/05/2005: termo de audiência de instrução e julgamento deliberando apresentação de alegações finais.- 27/07/2005: sentença julgando parcialmente procedente o pedido- 14/03/2006: decisão determinando a intimação da exequente para apresentar o demonstrativo detalhado e atualizado do crédito.



18



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<ul style="list-style-type: none">- 13/07/2006: despacho determinando vistas a patrona do exequente.- 13/09/2006: decisão determinando a expedição de mandado de execução e de obrigação de fazer.- 07/05/2008: decisão determinando a intimação da parte autora para se manifestar acerca da certidão de fls. 88, sob pena de extinção do processo.- 14/10/2010: despacho determinando a intimação da parte executada acerca do ato efetivado através do Sistema BACENJUD.- 14/01/2012: despacho determinando a intimação da parte executada acerca do ato efetivado através do Sistema BACENJUD.- 20/06/2014: despacho determinando a penhora e avaliação de tantos bens quanto necessários.- 22/02/2016: expedição de mandado de penhora, avaliação e intimação <p>Recomendação: juntar petição pendente, cadastrar a sentença no sistema LIBRA, certificar decurso do prazo e remeter autos conclusos.</p>
07.	0000013-46.2005.814.0943	17/06/2016	<p>Ação de Indenização por Dano Moral</p> <ul style="list-style-type: none">- 23/06/2007: distribuição.- 26/06/2015: sentença julgando extinto o processo de execução, com fulcro no §4º, do art. 53, da lei 9099/95.- 17/08/2015: despacho determinando o desarquivamento dos autos para tentativa de bloqueio.- 17/06/2016: decisão determinando a intimação do credor para indicar bens passíveis de penhora. <p>Recomendação: juntar petição pendente, certificar o decurso do prazo da decisão de fls. 223 e remeter autos conclusos</p>
08.	0000485-13.2006.814.0943	05/11/2014	<p>Ação de Cobrança</p> <ul style="list-style-type: none">- 30/08/2007: distribuição



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			<p>- 18/10/2006: despacho determinando que a secretaria expeça mandado de citação e penhora.</p> <p>- 08/10/2007: despacho determinando a manifestação da exequente acerca da certidão do Oficial de Justiça</p> <p>- 19/04/2008: despacho determinando a renovação das diligências executórias</p> <p>- 09/11/2011: despacho ordinatório designando audiência na semana da conciliação</p> <p>- 01/12/2011: termo de audiência de conciliação infrutífera pela ausência da parte ré</p> <p>- 01/03/2013: despacho determinando a manifestação da parte exequente acerca da certidão de fls. 23</p> <p>- 27/11/2014: termo de audiência determinando a remessa de autos conclusos</p> <p>Recomendação: remessa de autos conclusos.</p>
09.	0002349-52.2007.814.0943 (Ação de cobrança)	04/02/2019	<p>- 12/12/2007: Distribuição.</p> <p>- 20/05/2014: Sentença. Improcedência.</p> <p>- 22/10/2014: Despacho. Intimar o autor para pagamento do valor devido, após requerimento da parte ré.</p> <p>- 10/03/2016: Despacho. Verificar a ocorrência do trânsito em julgado. Após, às partes para manifestação acerca de petição interposta.</p> <p>- 08/04/2016: Certidão de trânsito em julgado.</p> <p>- 25/04/2016: Despacho. Ao perito judicial para cálculos. Após, às partes para manifestação.</p> <p>- 04/02/2019: Ato ordinatório. Intimação das partes para manifestação.</p> <p>Recomendação: Verifica-se, após consulta no sistema Libra que há petições pendentes de juntada aos autos. Verificar se há manifestação das partes, certificar, se for o caso e fazer conclusão, com urgência, em razão do grande lapso temporal.</p>
10.	0001685-21.2007.814.0943	20/05/2014	<p>Ação Possessória</p> <p>- 21/06/2007: distribuição.</p>



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		<p>- 27/06/2007: decisão deferindo tutela antecipada para que a reclamada desocupe o imóvel, sob pena de desocupação compulsória.</p> <p>- 06/12/2007: termo de audiência de conciliação designando audiência de instrução e julgamento.</p> <p>- 16/04/2008: termo de audiência de instrução e julgamento determinando a conclusão para sentença.</p> <p>- 16/12/2010: sentença revogando a tutela antecipada concedida e julgando improcedente o pedido, e extinguindo o processo nos termos do art. 269, I do CPC.</p> <p>- 29/06/2011: sentença rejeitando totalmente os embargos de declaração.</p> <p>- 06/08/2012: despacho determinando a certificação da parte autora quanto a sentença de fls. 59/61.</p> <p>- 20/05/2014: despacho determinando a expedição de ofício a Defensoria Pública.</p> <p>- 20/05/2019: recebimento do cumprimento de sentença</p> <p>Recomendação: dar andamento ao cumprimento de sentença</p>
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa e/ou crimes contra a Administração Pública.

NÃO SE APLICA.

8.6. Exame de 05 (cinco) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.

NÃO SE APLICA.

9. DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (incluindo os julgados)	4.041
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	00
Mandados distribuídos e não cumpridos há mais de 30/60 dias	00
Processos redistribuídos - ano 2019	00
Processos arquivados definitivamente em 2018	29
Processos arquivados definitivamente em 2019	148
Processos sem movimentação há mais de 100 dias	107



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Processos conclusos ao gabinete há mais de 100 dias	00
Processos com idosos postulantes	05
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	04
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	03
Quantas sessões de júri foram designadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri foram realizados em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas para 2019	XX
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2019 (até a data da correição)	XX
Total de petições pendentes de juntada	18

9.2. PJE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data.	3.983
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações.	3.983
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	XX
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	1.670
Processos arquivados definitivamente em 2018	XX
Processos arquivados definitivamente em 2019	XX
Processos com prioridade em andamento - idoso	XX
Processos com prioridade em andamento - idoso maior de 80 anos	XX
Processos com prioridade em andamento - infância e juventude	XX
Processos conclusos há mais de 100 dias	978
Sentenças proferidas com mérito em 2018	XX
Sentenças proferidas com mérito em 2019	355
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	XX
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	419
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	1.072
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	981
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	00
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	00

OBSERVAÇÃO: Uma vez que o PJE Relatórios está indisponível desde a migração para a nova versão do PJE, ocorrida em janeiro de 2020, e considerando que alguns dos itens estatísticos solicitados constam apenas daquele sistema, foram abertos os chamados técnicos de número 546752 e 547704, bem como, solicitados, por e-mail, esses dados à Estatística do Tribunal, entretanto, até o preenchimento deste relatório, aqueles dados não foram enviados a esta unidade.

10. ASPECTOS ORGANIZACIONAIS E PROJETOS:

10.1. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Sim. Há um servidor que apresenta problemas de coluna vertebral.

22



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.2. Há servidores em teletrabalho?

Não.

10.3. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Sim para a nova versão do Pje.

10.4. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não. Sim, gostaria.

10.5. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Prejudicado.

10.6. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não.

10.7. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

Sim.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO: - APENAS CORREIÇÃO INTEGRADA.

12. CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar a data da última correição ordinária realizada pela CJRMB:

26 a 28 de abril de 2016.

12.2. Existem registros de recomendações na correição ordinária anterior realizada pela CJRMB?

Sim.

12.3. Os problemas identificados na correição ordinária anterior ainda persistem?

Não.

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Prejudicado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correição Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Não. Entretanto, a Juíza titular da Vara tomou posse no último dia 20 de Janeiro, de modo que, ao titularizar a Unidade, já realizou correição ordinária.

13. SUGESTÕES GERAIS:

01. OFICIE-SE À SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA para que verifiquem as falhas estruturais no edifício, que atingem não apenas a 2ª vara, também a 1ª vara e as demais áreas do prédio, eis que a situação é periclitante, demandando atenção imediata.

02. OFICIE-SE À SECRETARIA DE INFORMÁTICA para que realize a manutenção e, caso necessário, a substituição dos equipamentos que guarnecem a Unidade Judicial, assim como verifique a possibilidade de realizar treinamento da nova versão do PJE aos servidores.

14. RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

* Deverão ser registrados prazos para o cumprimento das recomendações expostas.

RECOMENDAÇÕES À MAGISTRADA:

01. Em consulta ao IEJud, em 04.05.2020, constatou-se a existência de 1.118 (mil cento e dezoito) processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete. Recomenda-se à magistrada elaborar um plano de ação objetivando despachar/julgar os referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: 10 (DEZ) DIAS.

02. Em consulta ao IEJud, em 04.05.2020, constatou-se que a Unidade Judicial cumpriu 69,64% da META 01/2020 – Recomenda-se à magistrada envidar esforços no sentido de aumentar gradativamente o percentual de cumprimento para que, até o final do ano, seja alcançado o cumprimento da meta.

03. No item 4.6, foi informado que a Unidade Judicial não utiliza os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício, etc. Recomenda-se adotar a prática de utilizar os referidos modelos. Prazo: Imediato.

04. Verificou-se que a magistrada titular realizou correição ordinária na Unidade ao tomar posse. Contudo, não eram realizadas as correições em períodos anteriores, de modo que determina-se à magistrada cumprir o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correição ordinária na unidade judicial).

RECOMENDAÇÕES À DIRETORA DE SECRETARIA

01. Solicitar, via Central de serviços e/ou outro canal, o fornecimento de senhas individuais para todos os estagiários – item 4.7. - Prazo: IMEDIATO



24



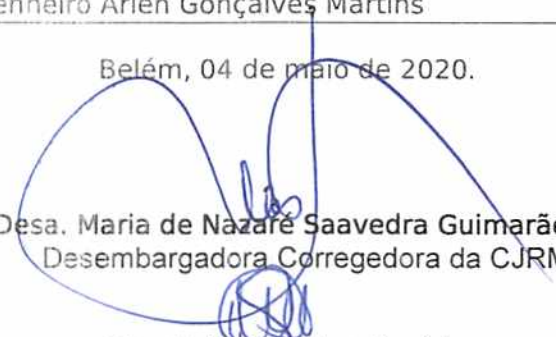
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM


02. No item 5.3 foi informado que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Recomenda-se que a Diretora e sua equipe continuem envidando esforços para que seja cumprido o §2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005. **Prazo: IMEDIATO.**
03. Expedir ofício à Central de mandados solicitando a devolução do mandado com prazo de cumprimento excedido - item 5.16. - **Prazo: IMEDIATO**
04. Cumprir as recomendações constantes nos itens 8.1 e 8.4 – **Prazo: IMEDIATO.**
05. Em consulta ao IEJud, em 04.05.2020, constatou-se a existência de **732 (setecentos e trinta e dois) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete**. Determina-se à Diretora de Secretaria elaborar um plano de ação com a finalidade de dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud – **Prazo: 10 (DEZ) DIAS.**
06. Em consulta ao IEJud, em 04.05.2020, constatou-se a existência de **527 (quinhentos e vinte e sete) processos julgados e não baixados**. Determina-se à Diretora de secretaria proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - **Prazo: 30 (TRINTA) DIAS.**


15. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

01. Fotos da Unidade.
02. Relatório de vistoria técnica realizada pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura em 2019, assinado pelo engenheiro Arlen Gonçalves Martins

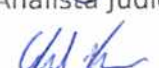
Belém, 04 de maio de 2020.


Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Desembargadora Corregedora da CJRMB


Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB


Aline da Silva Paixão
Analista Judiciário


Adriana Carvalho de Souza
Analista Judiciário


Gabriel da Costa Beckman
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA - 2020

2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na Unidade Judiciária da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua, pela Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém e servidores desta Corregedoria, conforme Edital de Correição Ordinária n. 01/2020-CJRMB.

A Unidade Judiciária se encontra provida pela Dra. **Viviane Monteiro Fernandes Augusto da Luz**, respondendo desde 20.01.2020.

A Unidade Judiciária foi correicionada no período de 11 a 14 de fevereiro de 2020, de onde, destacam-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

a) Em consulta ao IEJud, em 04.05.2020, constatou-se que a Unidade Judicial já cumpriu 69,64% da META 01/2020.

b) Em consulta ao IEJud, em 04.05.2020, constatou-se que a Unidade Judicial já cumpriu 105,79% da META 02/2020.

c) Em consulta ao IEJud, em 04.05.2020, constatou-se a existência de 1.118 (mil cento e dezoito) processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete.

d) Em consulta ao IEJud, em 04.05.2020, constatou-se a existência de 732 (setecentos e trinta e dois) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete.

e) Em consulta ao IEJud, em 04.05.2020, constatou-se a existência de 527 (quinhentos e vinte e sete) processos julgados e não baixados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Isto posto, **conclui-se**.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de Correição Ordinária, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a Unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

À JUÍZA TITULAR OU JUIZ(A) QUE RESPONDA PELA UNIDADE JUDICIÁRIA, RECOMENDA-SE:

a) Elaborar um plano de ação objetivando despachar/julgar os 1.118 (mil cento e dezoito) processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete, cuja relação está disponível no IEJud. - Prazo: 10 (dez) DIAS.

b) Envidar esforços no sentido de aumentar gradativamente o percentual de cumprimento para que, até o final do ano, seja cumprida a META 01/2020.

c) Adotar a prática de utilizar os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício. Prazo: Imediato.

d) Cumprir o art. 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correição ordinária na unidade judicial).

NESTE SENTIDO, RESSALTO AS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES QUE DEVEM SER CUMPRIDAS PELO(A) DIRETOR(A) DE SECRETARIA, CONSTANTES NO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:

a) Solicitar, via Central de serviços e/ou outro canal, o fornecimento de senhas individuais para todos os estagiários – item 4.7. - Prazo: IMEDIATO.

b) No item 5.3 foi informado que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
cumprido o §2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005. **Prazo: IMEDIATO.**

c) Expedir ofício à Central de mandados solicitando a devolução do mandado com prazo de cumprimento excedido - item 5.16. - **Prazo: IMEDIATO**

d) Cumprir as recomendações constantes nos itens 8.1 e 8.4 – **Prazo: IMEDIATO.**

e) Em consulta ao IEJud, em 04.05.2020, constatou-se a existência de **732 (setecentos e trinta e dois) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete.** Determina-se à Diretora de Secretaria elaborar um plano de ação com a finalidade de dar andamento nos referidos processos, cuja relação está disponível no IEJud – **Prazo: 10 (dez) DIAS.**

f) Em consulta ao IEJud, em 04.05.2020, constatou-se a existência de **527 (quinhentos e vinte e sete) processos julgados e não baixados.** Determina-se à Diretora de secretaria proceder a baixa de todos os processos nessa situação, cuja relação está disponível no IEJud. - **Prazo: 30 (TRINTA) DIAS.**

Neste sentido, destaca-se que todos os dados estatísticos que constam no relatório foram mencionados a fonte e a data da coleta dos dados.

Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável (**4.100 processos – IEJud - 24.07.2020**), recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o (a) juiz (a) participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura **SE JÁ NÃO O FEZ**, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende ao (a) Diretor (a) de Secretaria e/ou demais servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o Curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que os interessados podem acompanhar pelo site da mesma.

Diante da publicação da Portaria n. 2005/2019-GP, de 02 de maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, a importância de fazer rotina quanto a consulta do mesmo, numa forma de se buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária, por meio do acompanhamento do Painel de Gestão Judiciária, para que além de observar o cumprimento das Metas Nacionais, também passe a observar os seguintes índices: de Eficiência; de Atendimento à Demanda; Taxa de Congestionamento e Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias. Esta recomendação é indispensável para que haja de fato uma mudança gradativa quanto a forma de gerenciamento da Unidade Judiciária;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Numa forma do (a) juiz (a) implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação, em conjunto com os servidores da Unidade, para cumprimento das recomendações da Correição Ordinária aferidas no relatório, no prazo de 10 (dez) dias. Neste sentido, para auxiliar o (a) magistrado (a), o (a) mesmo (a) pode solicitar a Coordenadoria de Estatística e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRMB.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao IEJud, recomendo, ainda, ao Magistrado (a) e ao Diretor(a) de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, em observância à razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalta-se, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as determinações/recomendações constantes do relatório de correição ordinária, salientando-se que a Unidade Judicial necessita de acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, DETERMINA-SE AO SECRETÁRIO DA CJRMB:

a) Formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações/determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias.

b) Encaminhar a(o) Magistrado(a) Titular ou eventual substituto(a), assim como a(o) Diretor(a) de Secretaria, via SIGA-DOC e/ou outro meio eletrônico, o relatório da correição e decisão, para conhecimento e cumprimento das determinações/recomendações, nos prazos estabelecidos.

c) Encaminhar ofício à PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no relatório da correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido pela unidade judicial.

d) Encaminhar ofício à SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA para que verifiquem as falhas estruturais no edifício, que atingem não apenas a 2ª vara, também a 1ª vara e as demais áreas do prédio, eis que a situação é preocupante, demandando atenção imediata.

e) Encaminhar ofício à SECRETARIA DE INFORMÁTICA para que realize a manutenção e, caso necessário, a substituição dos equipamentos que guarnecem a Unidade Judicial, assim como verifique a possibilidade de realizar treinamento da nova versão do PJE aos servidores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 24 de Julho de 2020.



MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora da CJRMB



RUBILENE SILVA ROSÁRIO
Juíza Auxiliar da CJRMB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

IMAGENS DA UNIDADE



Figura 1 - Visão geral da Secretaria



Figura 2- Visão geral da Secretaria



Figura 4 - Atendimento ao Público



Figura 3 - Infiltrações no teto da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM



Figura 6 - Local do desabamento do forro de gesso após restauração. Verifica-se pendente a pintura no local.

Figura 7 - Local onde o forro de gesso desabou na sala anexa à Secretaria, onde verifica-se, também, a restauração realizada com serviço de pintura pendente.



Figura 8 – Assessoria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Figura 9 - Sala de audiências, exibindo localização da central de ar-condicionado remanejada.



Figura 10 - Local, na Sala de Audiências, de onde foi retirada a central de ar-condicionado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM



Figura 5 - Visão geral do gabinete do Magistrado



Figura 6 - Central de ar condicionado do Gabinete do Magistrado com acabamento ausente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – SEA

RELATÓRIO DE VISTORIA	
Local:	Cidade Nova VIII
Data da vistoria:	
Responsável pela vistoria:	Eng. Augusto Mácola
DADOS GERAIS DO LEVANTAMENTO	
Considerando as solicitações via SIGA DOC PA-OFI-2018/08052 e PA-EXT-2019/03424 foi realizada vistoria no juizado da Cidade Nova VIII, onde constatou-se a necessidade de manutenção no portão de entrada e na cobertura. Na oportunidade foram levantados os serviços de pintura na fachada.	
ATIVIDADES A EXECUTAR	
Relação das intervenções a serem executadas no Juizado da Cidade Nova VIII conforme a planilha correspondente à Ordem de Autorização de nº OA-2019/00101.	
<ul style="list-style-type: none">✓ Serviços Gerais<ul style="list-style-type: none">1) Poda de Árvores;✓ Superestrutura<ul style="list-style-type: none">2) Será recuperado o pilar do portão (concreto e forma);3) Será recuperado o calçamento da via pública em frente ao fórum;✓ Cobertura<ul style="list-style-type: none">4) Serão substituídas telhas termo acústicas danificadas;✓ Impermeabilização e tratamento<ul style="list-style-type: none">5) Impermeabilização da calha com manta asfáltica aluminizada;6) Impermeabilização das trincas na fachada com mastique elástico;✓ Esquadrias e Serralheria<ul style="list-style-type: none">7) Reparo dos chumbadores do portão de entrada;8) Substituição de par de roldanas no portão da frente;✓ Ferragens<ul style="list-style-type: none">9) Substituição de fechaduras;✓ Instalações Elétricas<ul style="list-style-type: none">10) Instalação de refletores, incluindo eletrodutos, cabeamento e disjuntores;✓ Instalações Hidro Sanitárias<ul style="list-style-type: none">11) Reparo de válvula de descarga (mictório);12) Substituição de torneiras em lavatório e na copa.	
Arlen Gonçalves Martins Eng. Civil – SEA/TJPA	



Assinado digitalmente por ARLEN GONCALVES MARTINS.
Documento Nº: 2180502.13304155-4158 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201923730A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETÁRIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – SEA

✓ **Pintura**

- 13) Pintura acrílica da fachada, do muro frontal e de corredor, incluindo preparação de superfície e percentual de massa;
- 14) Pintura PVA do forro do corredor;
- 15) Pintura em esmalte sintético da grade e portão do muro frontal.

Arlen Gonçalves Martins
Eng. Civil – SEA/TJPA



Assinado digitalmente por ARLEN GONCALVES MARTINS.
Documento N°: 2180502.13304155-4158 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201923730A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – SEA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Figura 01 - Poda de árvores



Figura 02 - Poda de árvores

Arlen Gonçalves Martins
Eng. Civil – SEA/TJPA



Assinado digitalmente por ARLEN GONCALVES MARTINS.
Documento N°: 2180502.13304155-4158 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201923730A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – SEA



Figura 03 – Poda de árvore



Figura 04 – Recomposição de Calçada

Arlen Gonçalves Martins
Eng. Civil – SEA/TJPA



Assinado digitalmente por ARLEN GONCALVES MARTINS.
Documento Nº: 2180502.13304155-4158 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201923730A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – SEA



Figura 05 – Batedor do Portão.

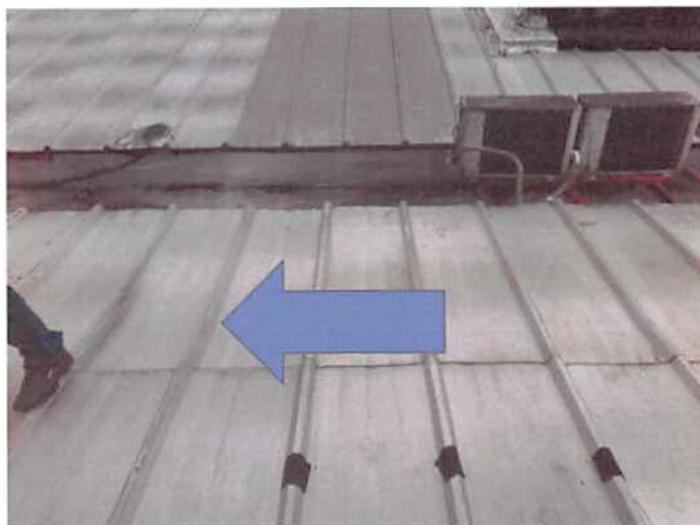


Figura 06 – Substituição de telhas danificadas

Arlen Gonçalves Martins
Eng. Civil – SEA/TJPA



Assinado digitalmente por ARLEN GONCALVES MARTINS.
Documento Nº: 2180502.13304155-4158 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAM/EM201923730A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETÁRIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – SEA



Figura 07 – Impermeabilização de Calha



Figura 08 – Impermeabilização de calha.

Arlen Gonçalves Martins
Eng. Civil – SEA/TJPA



Assinado digitalmente por ARLEN GONCALVES MARTINS.
Documento Nº: 2180502.13304155-4158 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201923730A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETÁRIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – SEA



Figura 09 – Instalação de Refletores



Figura 10 – Substituição de torneiras

Arlen Gonçalves Martins
Eng. Civil – SEAT/JPA



Assinado digitalmente por ARLEN GONCALVES MARTINS.
Documento Nº: 2180502.13304155-4158 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201923730A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – SEA



Figura 11 – Reparo da descarga do mictório;



Figura 12 – Pintura e impermeabilização de trincas.

Arlen Gonçalves Martins
Eng. Civil – SEA/TJPA



Assinado digitalmente por ARLEN GONCALVES MARTINS.
Documento N°: 2180502.13304155-4158 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201923730A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – SEA



Figura 13 – Pintura do Prédio



Figura 14 – Pintura do Corredor

Arlen Gonçalves Martins
Eng. Civil – SEA/TJPA



Assinado digitalmente por ARLEN GONCALVES MARTINS.
Documento N°: 2180502.13304155-4158 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201923730A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – SEA



Figura 15 – Pintura do corredor



Figura 16 – Pintura do corredor

Arlen Gonçalves Martins
Eng. Civil – SEA/TJPA



Assinado digitalmente por ARLEN GONCALVES MARTINS.
Documento Nº: 2180502.13304155-4158 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201923730A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – SEA



Figura 17 – Pintura do Portão e Gradil de Entrada e substituição de roldana

Arlen Gonçalves Martins
Eng. Civil – SEA/TJPA



Assinado digitalmente por ARLEN GONCALVES MARTINS.
Documento Nº: 2180502.13304155-4158 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201923730A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – SEA

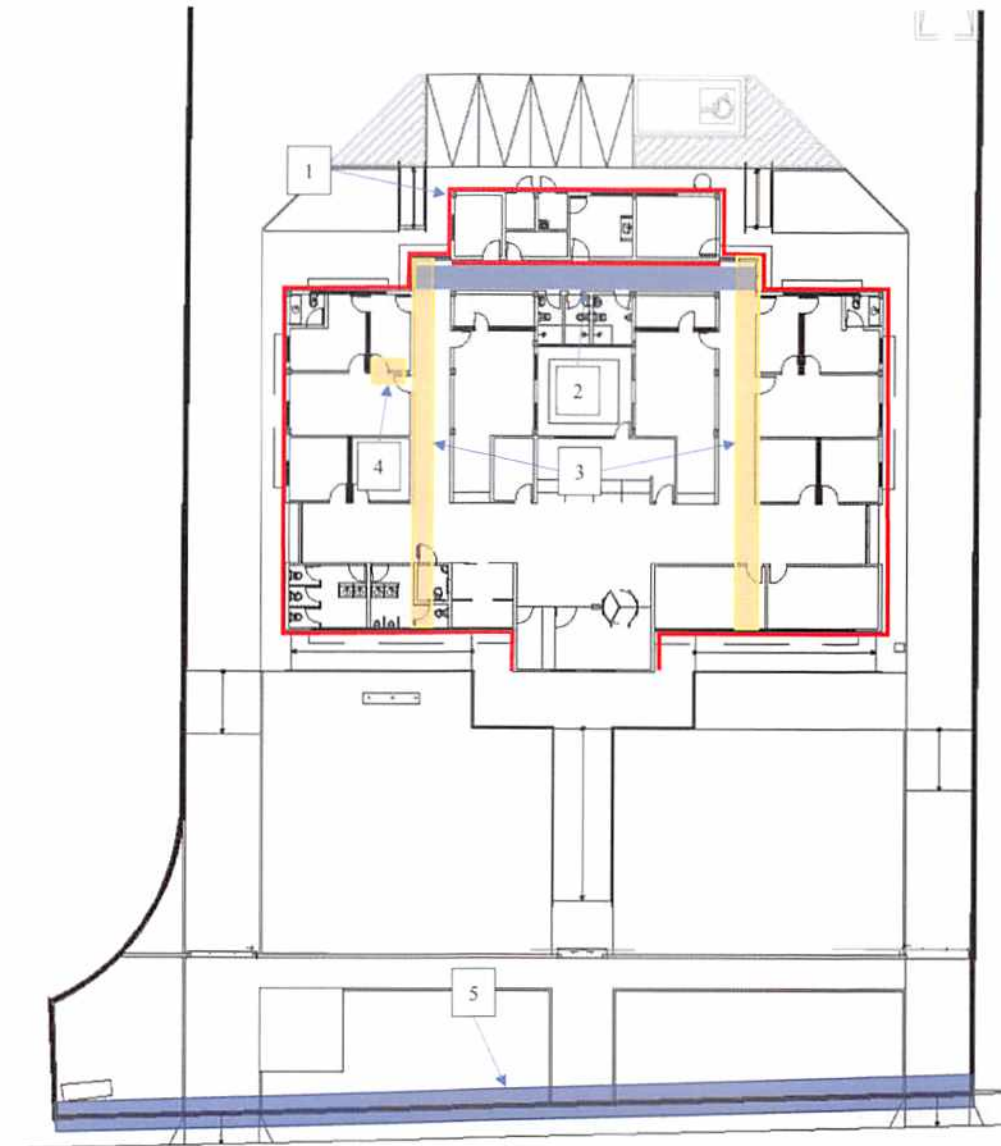


Figura 18 – Planta Baixa Térreo

Legenda:

- 1) Pintura da Fachada
- 2) Pintura do corredor
- 3) Impermeabilização de Calha

Arlen Gonçalves Martins
Eng. Civil – SEA/TJPA



Assinado digitalmente por ARLEN GONCALVES MARTINS.
Documento N°: 2180502.13304155-4158 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201923730A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETÁRIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – SEA

- 4) Substituição de Telha danificada
- 5) Pintura de gradil e mureta

Arlen Gonçalves Martins
Eng. Civil – SEAT/JPA



Assinado digitalmente por ARLEN GONCALVES MARTINS.
Documento Nº: 2180502.13304155-4158 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201923730A